

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S PARA O PROGRAMA
DE DOUTOR(A)DO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos (PGSISCO), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção interna do PGSISCO de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme o disposto no Art. 8º da Portaria Nº 69, de 02 de maio de 2013 – CAPES, que estabelece o Regulamento do PDSE.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Das considerações gerais

Art.1º. A seleção interna de candidaturas dos doutorandos do PGSISCO ao PDSE será regida por este Edital.

Art.2º. O processo seletivo se dará entre 08 de janeiro a e 09 de fevereiro de 2018. O remanejamento de candidaturas, de um período para outro, poderá ocorrer em caráter excepcional e se devidamente fundamentado e justificado.

Art.3º. O estágio no exterior deve contemplar, sobretudo, a realização de pesquisas e/ou análise/processamento de dados, que não podem ser realizados no Brasil.

Art.4º. As candidaturas apresentadas devem demonstrar inequívoco entrosamento entre o orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

Seção II – Dos requisitos e atribuições da PGSISCO

Art. 5º. São requisitos e atribuições da Coordenação da PGSISCO:

II. Verificar junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) a disponibilidade de cotas para o curso;

III. Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da PRPPG, ampla divulgação do PDSE;

IV. Estabelecer a **Comissão de Seleção de Candidatura**;

- V. Fornecer o modelo de **plano de pesquisa** para seleção interna dos candidatos (**Anexo 2**);
- VI. Proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- VII. Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle, conforme Art. 43 e Apêndice I da Portaria Nº 69, de 2 de maio de 2013 – CAPES.

Parágrafo Único. A homologação da candidatura será realizada pela Coordenação do PGSISCO perante a PRPPG e, posteriormente, pela PRPPG perante a CAPES.

Art. 9º. Atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I. Apresentar formalmente, através de ofício assinado, à Coordenação do PGSISCO a candidatura de seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE (lista de documentos disponível na página eletrônica da CAPES/PDSE);
- II. Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do(a) doutorando(a) durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da CAPES/PDSE);
- III. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- IV. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerente ao estágio do(a) doutorando(a).

Seção III – Dos requisitos dos candidatos e do(a) coorientador(a) no exterior

Art. 10. Requisitos do(a) candidato(a):

- a) Apresentar candidatura individual;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- d) Estar regularmente matriculado(a) no nível de doutorado no PGSISCO;

- e) Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- f) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anterior;
- g) Não ultrapassar período total de 48 (quarenta e oito) meses para defesa da tese de doutorado, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- h) Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- i) Ter avançado o projeto de tese para um nível compatível com a perspectiva de bom desempenho do plano de atividades no exterior;
- j) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- j) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme o item 4.1.1.10 (tabela abaixo) e requisitos do item 8.5.6 do Edital CAPES nº 47/2017;

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

- k) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- l) Apresentar toda a documentação exigida para a seleção no PGSISCO e para a implementação da bolsa pela CAPES;
- m) Obedecer ao calendário interno de seleção do PGSISCO e da CAPES.

Art. 11. Requisitos do(a) coorientador(a) no exterior:

- a) Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa, privada ou pública, de relevância para o estudo pretendido.

CAPÍTULO 2 – DA DISPONIBILIDADE DE COTAS DO PGSISCO

Art. 12. A PGSISCO terá disponibilidade de 1 (uma) cota anual de 12 (doze) meses.

§ 1º. A duração da bolsa é de no mínimo 06 (seis) meses e de no máximo 12 (doze) meses. Desta forma, o PGSISCO poderá atender de 01 (um) a 02 (dois) doutorandos.

§ 2º. Em caso de estudantes que sejam servidores públicos é necessário atentar-se para o disposto no art. 9º do decreto nº 5.707, de 23 de Fevereiro de 2006, que *per si* limita duração de estágios; incluindo-se, por conseguinte, os estágios de doutorandos promovidos por este edital.

Parágrafo único. A disponibilidade de cotas anuais para participação de discentes da PGSISCO no PDSE depende da CAPES.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATURA E SELEÇÃO

Seção I – Da documentação para candidatura

Art. 13. Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior o(a) candidato(a) deve apresentar a documentação original abaixo relacionada à Coordenação do PGSISCO:

I. **Ficha de inscrição (Anexo 1)**

II. **Plano de pesquisa (Anexo 2)** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

III. **Currículo Lattes** atualizado;

IV. **Carta do(a) orientador(a)** brasileiro(a) devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-

científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. **Carta do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VI. Teste de **proficiência linguística** mínima, conforme o item 4.1.1.10 e requisitos do item 8.5.6 do Edital CAPES nº 47/2017;

VII. **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Seção II – Dos Procedimentos para Seleção

Art. 14. As inscrições para o processo seletivo da PGSISCO para o PDSE serão realizadas entre 08 e 24 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Portaria Nº 69, de 02 de maio de 2013 – CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 15. Os documentos originais necessários para a candidatura no processo seletivo da PGSISCO deverão ser entregues na forma digital à Coordenação da PGSISCO (via coordenadorpgsisco@gmail.com) até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2018 e na forma impressa e até às 12h00min do dia 25 de janeiro de 2018.

Art. 16. Após o recebimento da documentação necessária a Coordenação do PGSISCO irá divulgar a homologação das inscrições até o dia 26 de janeiro de 2018.

Art. 17. A Coordenação do PGSISCO irá constituir uma **Comissão de Seleção de Candidatura** especialmente para a seleção dos(as) candidato(a)s.

§ 1º. A **Comissão de Seleção de Candidatura** deverá conter no mínimo 3 (três) membros: Coordenador do Programa, 1 (um) representante discente dos pós-graduandos (doutor(a)ando) e 1 (um) avaliador externo ao PGSISCO.

Parágrafo único. O(A) orientador(a) do aluno não poderá participar da **Comissão de Seleção de Candidatura**. Caso também seja o(a) Coordenador(a) do curso quem deverá assinar o **Termo de Seleção de Candidatura do PDSE** é seu substituto formal indicado.

Art. 18. O resultado do processo de seleção será divulgado até o dia 07 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Serão aceitos pedidos de revisão da avaliação dos resultados, mediante solicitação formal à comissão de seleção, através de formulário de elaboração livre, datado, assinado e encaminhado em até 3 horas após a divulgação do resultado das etapas para o e-mail <coordenadorpgsisco@gmail.com>.

Art. 19. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a), constantes no Art. 10, na data prevista da seleção;

II. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências constantes do Art. 13;

III. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação ou projeto de doutorado, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V. O compromisso do(a) orientador(a) brasileiro(a) pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior;

VI. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 20. As propostas selecionadas deverão constar em **Termo de Seleção de Candidatura do PDSE**, assinado por todos os membros da Comissão, conforme Art. 24 da Portaria Nº 69, de 02 de maio de 2013 – CAPES.

Parágrafo único. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

Art. 21. O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor(a), e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

Art. 22. Concluída a seleção interna da candidatura no PGSISCO, o(a) candidato(a) receberá o **Termo de Seleção de Candidatura do PDSE**, conforme Art. 24 da Portaria Nº 69, de 2 de maio de 2013 – CAPES.

Paragrafo único. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar perante a CAPES as providências para sua inscrição no PDSE, preenchimento do Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao estágio de doutorado e envio de documentação.

Art. 23. A homologação da candidatura aprovada no processo seletivo será realizada pela Coordenação do PGSISCO perante a PRPPG e, posteriormente, pela PRPPG perante a CAPES.

Paragrafo único. A aprovação da candidatura no processo de seleção interna da PGSISCO não garante a ratificação da mesma pela PRPPG e/ou implementação da bolsa pela CAPES.

Pontal do Paraná, 08 de janeiro de 2018.

César de Castro Martins e Renata Hanae Nagai
Coordenação PGSISCO 2016-2017

Anexo 1 – Ficha de inscrição

Ficha de inscrição seleção interna PGSISCO para PDSE 2018	
Nome do candidato:	CPF:
Nome do orientador:	
Título do projeto:	
Linha de Pesquisa PGSISCO:	
Mês/Ano de ingresso no PGSISCO:	Data limite para a defesa da tese:
Título do projeto de pesquisa a ser realizado no exterior:	
Nome do coorientador no exterior:	
Instituição do coorientador no exterior:	
Estágio no exterior	
Data de início:	Data de término:
Duração total (meses):	
Assinatura candidato	Assinatura Orientador

Anexo 2 - Normas para apresentação do plano de pesquisa a ser realizado no exterior referente ao PDSE da CAPES

O plano de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Identificação da proposta (título; linha de Pesquisa da PGSISCO identificação do(a) candidato(a), orientador(a) brasileiro(a) e coorientador(a) no exterior; data de início/término do estágio no exterior)
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas;

Devem ser obrigatoriamente seguidos os seguintes padrões de formatação:

1. Deve seguir as normas da ABNT;
2. O projeto **NÃO** deve ultrapassar 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Projetos com formatação distinta serão automaticamente eliminados.

3. O plano de pesquisa deve ser redigido em português.

4. O plano de pesquisa deve ser formalmente aprovado pelo orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior.